

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 015/2026 - SEMED

1. OBJETO

1.1. Definição do Objeto

Aquisição de uniformes esportivos, calçados, mochilas e necessários para a Delegação Paralímpica Escolar do Município de Barcarena/PA, composta por 23 (vinte e três) atletas e 4 (quatro) técnicos, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 41/2026 – SEMED.

1.2. Natureza do Objeto

O objeto classifica-se como aquisição de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de fornecimento integral, em parcela única, sem caráter continuado, de itens de vestuário esportivo, calçado e acondicionamento, parte deles com personalização institucional.

1.3. Quantitativos e Valores Estimados

Os quantitativos foram dimensionados com base na relação nominal da Delegação Paralímpica Escolar, que totaliza 27 (vinte e sete) integrantes, conforme o Anexo I do DFD nº 41/2026: 3 (três) unidades por integrante para cada item de vestuário esportivo de uso geral, de modo a permitir o revezamento e a lavagem das peças em eventos com duração superior a um dia; 2 (dois) pares de tênis por integrante; 1 (uma) mochila e 1 (uma) nécessaire por integrante; 3 (três) sungas para cada um dos 6 (seis) atletas da natação masculina; e 3 (três) maiôs para cada uma das 5 (cinco) atletas que passarão a integrar a equipe de natação feminina. Não se aplica margem técnica de acréscimo, pois os quantitativos decorrem da composição nominal da delegação, e não de séries históricas sujeitas a flutuação.

Os valores unitários correspondem à média saneada dos preços obtidos na pesquisa de preços detalhada na seção Estimativa do Valor da Contratação, conforme a tabela a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	UNIDADE	QUANTIDADE	SUBTOTAL (R\$)
1	CONJUNTO DE AGASALHO ESPORTIVO - JAQUETA E CALÇA (P AO GG) CONJUNTO DE AGASALHO ESPORTIVO, MASCULINO E FEMININO, TAMANHO ADULTO, PRÓPRIO PARA USO EM CLIMA FRIO, COMPOSTO DE JAQUETA E CALÇA, CONFECCIONADO EM TECIDO ENCORPADO 100% POLIÉSTER. JAQUETA COM MANGA LONGA, FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER, DOIS BOLSOS LATERAIS E ACABAMENTO NOS PUNHOS E NA BARRA. CALÇA COM CÓS EM ELÁSTICO E CORDÃO DE AJUSTE E DOIS BOLSOS LATERAIS. COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO INTERNO SEM REBARBAS. PERSONALIZAÇÃO INSTITUCIONAL LOCALIZADA CONFORME LAYOUT DA ADMINISTRAÇÃO. TAMANHOS P AO GG.	143,67	Conjunto	81	11.637,27

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	UNIDADE	QUANTIDADE	SUBTOTAL (R\$)
2	CAMISETA ESPORTIVA DRY FIT MANGA CURTA (P AO GG) CAMISETA ESPORTIVA, MODELAGENS MASCULINA E FEMININA, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, EM MALHA DRY FIT 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA DE 130 G/M ² , SECAGEM RÁPIDA E PROTEÇÃO UV MÍNIMA 30+. GOLA EM RIBANA, COSTURAS REFORÇADAS. PERSONALIZAÇÃO INSTITUCIONAL LOCALIZADA EM TERMOTRANSFERÊNCIA (TRANSFER), FRENTE E COSTAS, CONFORME LAYOUT DA ADMINISTRAÇÃO. TAMANHOS P AO GG.	49,26	Unidade	81	3.990,06
3	MAIÔ DE NATAÇÃO FEMININO EM POLIAMIDA E ELASTANO (P AO GG) MAIÔ DE NATAÇÃO FEMININO, INTEIRO (PEÇA ÚNICA), MODELAGEM ESPORTIVA PRÓPRIA PARA A PRÁTICA DE NATAÇÃO, CONFECCIONADO EM POLIAMIDA E ELASTANO (MÍNIMO DE 10% DE ELASTANO), RESISTENTE AO CLORO, SEM TRANSPARÊNCIA, COM FORRO INTERNO. COSTURAS REFORÇADAS. TAMANHOS P AO GG.	86,01	Unidade	15	1.290,15
4	MOCHILA ESPORTIVA DE COSTAS EM POLIÉSTER, CAPACIDADE DE 20 A 30 LITROS, PERSONALIZADA MOCHILA ESPORTIVA DE COSTAS, CONFECCIONADA EM TECIDO DE POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA (MÍNIMO 600D), CAPACIDADE APROXIMADA ENTRE 20 E 30 LITROS. ALÇAS DE OMBRO REGULÁVEIS E ACOLCHOADAS, ALÇA DE MÃO. COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM FECHAMENTO EM ZÍPER E BOLSO FRONTAL COM ZÍPER. COSTURAS REFORÇADAS. PERSONALIZAÇÃO COM A LOGOMARCA INSTITUCIONAL, CONFORME LAYOUT DA ADMINISTRAÇÃO.	132,33	Unidade	27	3.572,91
5	REGATA ESPORTIVA DRY FIT (P AO GG) REGATA ESPORTIVA, MODELAGENS MASCULINA E FEMININA, EM MALHA DRY FIT 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA DE 130 G/M ² , SECAGEM RÁPIDA E PROTEÇÃO UV MÍNIMA 30+. ACABAMENTO DE GOLA E CAVAS EM RIBANA, COSTURAS REFORÇADAS. PERSONALIZAÇÃO INSTITUCIONAL LOCALIZADA EM TERMOTRANSFERÊNCIA (TRANSFER), FRENTE E COSTAS, CONFORME LAYOUT DA ADMINISTRAÇÃO. TAMANHOS P AO GG.	43,55	Unidade	81	3.527,55
6	SHORT ESPORTIVO EM MICROFIBRA (P AO GG) SHORT ESPORTIVO, MASCULINO E FEMININO, EM MICROFIBRA (TACTEL) 100% POLIÉSTER, LEVE E DE SECAGEM RÁPIDA, COM FORRO INTERNO. CÓS COM ELÁSTICO E CORDÃO DE AJUSTE. COSTURAS REFORÇADAS. PERSONALIZAÇÃO INSTITUCIONAL LOCALIZADA EM TERMOTRANSFERÊNCIA (TRANSFER), CONFORME LAYOUT DA ADMINISTRAÇÃO. TAMANHOS P AO GG.	44,51	Unidade	81	3.605,31

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	UNIDADE	QUANTIDADE	SUBTOTAL (R\$)
7	SUNGA DE NATAÇÃO MASCULINA (P AO GG) SUNGA DE NATAÇÃO MASCULINA, MODELO LATERAL MÉDIA, CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO COM ELASTICIDADE, PRÓPRIO PARA NATAÇÃO, RESISTENTE AO CLORO, SEM TRANSPARÊNCIA, COM FORRO INTERNO E CORDÃO DE AJUSTE NA CINTURA. PERSONALIZAÇÃO INSTITUCIONAL LOCALIZADA EM TERMOTRANSFERÊNCIA (TRANSFER). TAMANHOS P AO GG.	56,35	Unidade	18	1.014,30
8	TÊNIS ESPORTIVO UNISSEX (Nº 35 AO 41) TÊNIS ESPORTIVO UNISSEX, ADULTO, COR PREDOMINANTE PRETA. CABEDAL EM MATERIAL TÊXTIL (MESH) COM REFORÇOS EM MATERIAL SINTÉTICO, RESPIRÁVEL, FORRO TÊXTIL ACOLCHOADO. PALMILHA ANATÔMICA EM EVA, ENTRESSOLA EM EVA PARA AMORTECIMENTO, SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. FECHAMENTO POR CADARÇO. NUMERAÇÃO 35 AO 41.	145,00	Par	54	7.830,00
9	NÉCESSAIRE PARA HIGIENE PESSOAL EM TECIDO SINTÉTICO, PERSONALIZADA NÉCESSAIRE PARA HIGIENE PESSOAL, EM TECIDO SINTÉTICO RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA, COM FECHAMENTO EM ZÍPER E ALÇA DE MÃO. CAPACIDADE MÍNIMA APROXIMADA DE 2,5 LITROS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 22 E 28 CM DE COMPRIMENTO, 12 E 16 CM DE ALTURA E 10 E 12 CM DE PROFUNDIDADE. COSTURAS REFORÇADAS. PERSONALIZAÇÃO COM A LOGOMARCA INSTITUCIONAL, CONFORME LAYOUT DA ADMINISTRAÇÃO.	35,77	Unidade	27	965,79
VALOR TOTAL ESTIMADO					37.433,34

As descrições acima reproduzem integralmente as especificações adotadas na pesquisa de preços. Qualquer exigência técnica que as altere dependerá de nova pesquisa, uma vez que o preço de referência só é válido para o objeto pesquisado.

1.4. Prazo de Vigência e Possibilidade de Prorrogação

Por se tratar de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho de despesa, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se a ela, no que couber, as condições deste Termo de Referência.

A vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, período que compreende o prazo de entrega, os recebimentos provisório e definitivo, o pagamento e o prazo de garantia dos itens. Por se tratar de contratação de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado caso o objeto não seja concluído no período fixado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021; se a não conclusão decorrer de culpa da contratada, esta será constituída em mora, com aplicação das sanções cabíveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se no Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº

41/2026 – SEMED, que registra a necessidade de prover a Delegação Paralímpica Escolar de um conjunto padronizado de vestuário esportivo, calçado e itens de acondicionamento para uso nos eventos paradesportivos em que representa o Município ao longo do ano. Segundo o DFD, a delegação não dispõe de uniformes padronizados e cada família provê esses itens por conta própria, o que gera desigualdade entre os integrantes e compromete a identificação do grupo durante deslocamentos e estadias.

O detalhamento técnico da solução, as condições de execução e a estimativa do valor da contratação constam deste Termo de Referência e da Estimativa de Despesas que o acompanha.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo limite foi atualizado para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

A dispensa será realizada na forma eletrônica e precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observadas, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

O critério de julgamento será o de menor preço por item. O julgamento por item amplia a competitividade, pois permite que fornecedores de segmentos distintos, como confecção esportiva e calçados, apresentem propostas apenas para os itens de seu ramo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no fornecimento, em parcela única, de 9 (nove) itens organizados em quatro categorias: vestuário esportivo de uso geral (conjunto de agasalho, camiseta, regata e short), destinado aos treinos, às competições e aos deslocamentos, inclusive em locais de clima frio; vestuário específico da natação (maiô e sunga), em tecido resistente ao cloro; calçado (tênis), para os deslocamentos e as atividades da delegação; e itens de acondicionamento (mochila e nécessaire), para o transporte de uniformes, materiais esportivos e produtos de higiene pessoal durante viagens e estadias.

O ciclo de vida do objeto começa com a emissão da Nota de Empenho, acompanhada da planilha de distribuição de tamanhos. Para os itens personalizados, segue-se o fluxo de validação visual previsto no DFD: a SEMED fornece a imagem de referência, a contratada produz a arte-final, a Administração aprova a arte, a contratada confecciona uma amostra física de cada item personalizado e, somente após a aprovação dessa amostra, inicia a produção em série. Concluída a produção, os itens são entregues de uma só vez, recebidos provisória e definitivamente, pagos e, a partir daí, cobertos pela garantia contra defeitos de fabricação durante o período de uso pela delegação.

O preço proposto deverá incluir todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive a criação da arte-final, a confecção da amostra física, a personalização, as embalagens, o frete

até o local de entrega e os tributos incidentes, sem qualquer custo adicional à SEMED.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Início da execução e grade de tamanhos

A execução terá início com a emissão da Nota de Empenho, que será enviada à contratada juntamente com a planilha de distribuição de tamanhos de cada item (P ao GG para o vestuário e nº 35 ao 41 para o tênis), elaborada pela SEMED com base na relação nominal da delegação e respeitado o quantitativo total contratado. O envio simultâneo evita que a definição da grade consuma parte do prazo de entrega.

5.2. Fluxo de personalização e amostra física

Os itens que recebem identificação visual (itens 1, 2, 4, 5, 6, 7 e 9) seguirão, dentro do prazo total de entrega, as etapas abaixo:

- produção da arte-final pela contratada, a partir da imagem de referência fornecida pela SEMED (Anexo II do DFD), com vetorização, ajuste de cores e demais adaptações técnicas necessárias: até 3 (três) dias;
- análise e aprovação da arte-final pela SEMED: até 2 (dois) dias;
- confecção de 1 (uma) amostra física de cada item personalizado, com a identificação visual aplicada sobre a peça real a ser fornecida: até 5 (cinco) dias;
- análise e aprovação da amostra física pela SEMED: até 2 (dois) dias;
- produção em série: até 13 (treze) dias;
- transporte e entrega em Barcarena/PA: até 5 (cinco) dias.

A amostra física é obrigatória e não poderá ser substituída por prova virtual, fotografias ou imagens digitais, que servem apenas à aprovação da arte-final. A produção em série somente poderá ser iniciada após a aprovação expressa da amostra pela Administração.

Na análise da amostra, a fiscalização verificará: a conformidade com a descrição do item; a modelagem; a qualidade das costuras, do acabamento e dos aviamentos; e a fidelidade da personalização à arte-final aprovada, quanto a cores, proporções e posicionamento. Esses critérios destinam-se à verificação das especificações já definidas e não constituem exigência técnica adicional. Reprovada a amostra, a contratada deverá apresentar nova amostra corrigida, sem prejuízo do prazo total de entrega.

A amostra aprovada ficará retida pela SEMED como padrão de conferência da produção no recebimento e integrará a quantidade contratada, sendo distribuída ao final a um dos integrantes da delegação.

5.3. Prazo, local e condições de entrega

O prazo total de entrega é de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho, e já contempla as etapas de personalização descritas acima. A entrega será integral, em parcela única, não sendo admitidas entregas parciais, salvo a reposição de itens recusados.

Os itens serão entregues em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às

16h00min, no local indicado na Nota de Empenho, entre os seguintes:

- Setor Municipal de Assistência ao Educando – SEMAE, vinculado à SEMED, localizado na Travessa Antônio Oliveira Pantoja, Quadra 365, Lote 05, Vila dos Cabanos, Barcarena/PA; ou
- sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, localizada na Av. Cronge da Silveira, nº 110, Nazaré, CEP 67400-312, Barcarena/PA.

A contratada deverá agendar a entrega com a fiscalização com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, de modo a garantir a presença de servidor para o recebimento e a conferência.

Qualquer fato que possa impedir o cumprimento do prazo deverá ser comunicado por escrito à fiscalização com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do vencimento, acompanhado de justificativa e da documentação comprobatória. A comunicação não gera prorrogação automática do prazo de entrega e será analisada pela Administração.

5.4. Recebimento provisório e definitivo

O objeto será recebido nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

- **provisoriamente**, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da entrega, mediante conferência das quantidades, das embalagens e da identificação por item e tamanho;
- **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos itens com as especificações e com as amostras aprovadas.

Os itens em desacordo com as especificações ou com a amostra aprovada serão recusados, no todo ou em parte, e deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, nos seguintes prazos, contados da notificação:

- até 5 (cinco) dias corridos, quando a quantidade aceita de um item for inferior ao número de integrantes que dele necessitam, situação que ocorre, por exemplo, com qualquer recusa de mochila ou nécessaire, fornecidas em 1 (uma) unidade por integrante;
- até 15 (quinze) dias corridos, nos demais casos, em que a quantidade aceita permite que todos os integrantes recebam ao menos uma unidade do item enquanto se aguarda a reposição.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos verificados posteriormente, inclusive os ocultos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos Legais

A contratada deverá comprovar os requisitos de habilitação e qualificação mínima

necessária, conforme o art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação dos documentos exigidos no aviso de contratação direta, entre os quais:

- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com atividade compatível com o objeto;
- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições previdenciárias, e perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Não será exigido atestado de capacidade técnica, por se tratar de fornecimento de bens comuns de pequeno valor, em que a exigência restringiria a disputa sem ganho correspondente de segurança, já assegurada pelo fluxo de aprovação de amostra.

6.2. Requisitos Técnicos

Os itens deverão ser novos, de primeiro uso, e atender às especificações da tabela de quantitativos e às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis a artigos têxteis e calçados, conforme o DFD. Além disso:

- as peças de vestuário deverão conter etiqueta com a indicação do tamanho, da composição do tecido e dos cuidados de conservação, o que viabiliza a conferência no recebimento e a distribuição por tamanho;
- cada peça deverá ser acondicionada em embalagem individual que garanta sua integridade durante o transporte, o armazenamento e o manuseio, identificada por item e tamanho, e as embalagens deverão ser agrupadas em volumes por item;
- a personalização deverá reproduzir fielmente a arte-final e a amostra aprovadas.

6.3. Requisitos Operacionais

A contratada deverá dispor de capacidade produtiva e logística compatível com o prazo de 30 (trinta) dias corridos, necessário para que os itens estejam disponíveis à delegação a partir de novembro de 2026, e manter canal de comunicação ágil com a fiscalização durante as etapas de arte-final e amostra.

Será permitida a subcontratação exclusivamente dos serviços de personalização (estampa, termotransferência, sublimação ou bordado), prática usual no segmento de confecção, vedada a subcontratação do fornecimento das peças. A subcontratação não afasta a responsabilidade integral da contratada pela execução e depende da apresentação à Administração de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

Recomenda-se que a contratada adote, sempre que possível, práticas sustentáveis na produção, na embalagem e no descarte de resíduos, como a redução de embalagens plásticas desnecessárias, sem que isso constitua critério de aceitação dos itens.

6.4. Garantias

Não será exigida garantia contratual de execução, em razão do pequeno valor e da natureza da contratação.

A contratada deverá prestar garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, obrigando-se a substituir, às suas expensas, os itens que apresentarem vícios ou defeitos no período, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da notificação, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021. Não há exigência de manutenção ou assistência técnica, por se tratar de bens de consumo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir a Nota de Empenho e enviá-la à contratada juntamente com a planilha de distribuição de tamanhos por item.
- Fornecer à contratada as imagens de referência dos itens personalizados, constantes do Anexo II do DFD.
- Analisar e aprovar ou reprovar, de forma fundamentada e nos prazos previstos, a arte-final e a amostra física de cada item personalizado.
- Indicar na Nota de Empenho o local de entrega e disponibilizar servidor para o recebimento na data agendada.
- Receber provisória e definitivamente os itens, nos prazos e condições deste Termo de Referência, e notificar a contratada sobre itens recusados ou defeituosos.
- Acompanhar e fiscalizar a execução por meio do gestor e dos fiscais designados.
- Efetuar o pagamento nas condições e no prazo previstos.
- Aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os itens conforme as especificações, as quantidades, a grade de tamanhos e as condições deste Termo de Referência e de sua proposta.
- Produzir a arte-final a partir das imagens de referência e submetê-la à aprovação da SEMED antes de qualquer produção física.
- Confeccionar e apresentar a amostra física de cada item personalizado, iniciando a produção em série somente após a aprovação expressa da Administração.
- Entregar os itens em parcela única, no prazo, no local e no horário previstos, com agendamento prévio.
- Arcar com todos os custos de arte, amostra, personalização, embalagem, frete, carga, descarga e tributos.
- Substituir, às suas expensas e nos prazos previstos, os itens recusados ou que apresentarem defeito durante o período de garantia.
- Comunicar por escrito, com a antecedência prevista, qualquer fato que possa impedir o cumprimento do prazo de entrega.

- Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas na contratação.
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, responsabilidade que não é excluída nem reduzida pela fiscalização, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- Emitir a nota fiscal em conformidade com a seção Critérios de Pagamento.

9. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão da contratação será exercida pelo servidor indicado abaixo, a quem compete coordenar as atividades relacionadas à execução, acompanhar os prazos, receber as comunicações dos fiscais, encaminhar a documentação para liquidação e pagamento, instruir eventuais processos de apuração de responsabilidade e manter o registro das ocorrências relevantes.

Função	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato	Ezequiel Soares da Fonseca	98167/1

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida pelos servidores indicados abaixo, cabendo ao fiscal titular, e ao suplente em suas ausências e impedimentos: enviar a planilha de tamanhos; analisar a arte-final e a amostra física segundo os critérios deste Termo de Referência; receber e conferir as entregas; lavrar o recebimento provisório; notificar a contratada sobre recusas e defeitos; atestar a nota fiscal; e informar ao gestor as ocorrências que possam ensejar a aplicação de sanções.

Função	Nome	Matrícula
Fiscal do Contrato (Titular)	Odineia Teixeira Serrão	117790/1
Fiscal do Contrato (Suplente)	Shirley da Silva Rosa Furtado	106666/1

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição será realizada por item efetivamente entregue e aceito no recebimento definitivo, na unidade de fornecimento indicada na tabela de quantitativos (conjunto, unidade ou par). Somente serão considerados para fins de pagamento os itens em conformidade com as especificações e com as amostras aprovadas.

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo dos itens, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada. Será observada a ordem cronológica de pagamentos da categoria de fornecimento de bens, nos termos do art. 141, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, CNPJ nº 06.079.623/0001-88, e indicar o número da Nota de Empenho e do processo administrativo, sob pena de devolução para correção, hipótese em que o prazo de pagamento

será contado a partir da reapresentação.

O Município efetuará, quando cabível, as retenções tributárias na fonte previstas na legislação aplicável, inclusive do Imposto de Renda. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá comprovar essa condição no momento do faturamento.

13. AJUSTES E DESCONTOS NO PAGAMENTO

Os itens recusados não serão pagos até sua substituição e aceitação no recebimento definitivo. As multas aplicadas poderão ser descontadas do valor devido à contratada e, se superiores a ele, a diferença será cobrada judicialmente, nos termos do § 8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 37.433,34 (trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)**, obtido pela soma dos subtotais de cada item (valor unitário multiplicado pela quantidade), conforme a tabela da seção Quantitativos e Valores Estimados.

Os valores unitários resultam de pesquisa de preços realizada entre 28/09/2026 e 29/09/2026 por meio da ferramenta Banco de Preços, com 3 (três) preços válidos por item, obtidos em contratações públicas similares divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em outros portais oficiais, correspondentes aos parâmetros dos incisos I e II do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. O método adotado foi a média saneada, com coeficiente de variação igual ou inferior a 25% em todos os itens. A memória de cálculo e os documentos de suporte constam do relatório de cotação que integra a Estimativa de Despesas, elaborada conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme a Declaração de Previsão de Recursos Orçamentários emitida pelo Secretário Municipal de Educação:

18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 18.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Ação	Descrição da ação	Natureza de despesa	Fonte
12.367.0151.1.184	Manutenção e ampliação das ações pedagógicas e de gestão, relativas à educação especial/inclusiva nas suas diferentes vertentes, inclusive as voltadas aos discentes com o Transtorno do Espectro Autista.	3.3.90.30.00 – Material de consumo. 3.3.90.30.23 – Material de uniformes, tecidos e aviamentos. 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo	1500 1001 – Receita de Impostos e Transferências – Educação

Departamento Geral de Contabilidade

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada que incorrer nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeita às sanções a seguir. Elas serão aplicadas considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração, nos termos do § 1º do art. 156 da mesma Lei:

- **advertência**, quando der causa à inexecução parcial da contratação e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **multa moratória**, de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da contratação por dia de atraso injustificado, até o limite de 30% (trinta por cento), nos termos do art. 162 e do § 3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- **multa compensatória**, de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da contratação, por inexecução parcial ou total, percentual correspondente ao mínimo previsto no § 3º do art. 156 da mesma Lei;
- **impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Barcarena, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses do § 4º do art. 156 da mesma Lei;
- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses do § 5º do art. 156 da mesma Lei.

As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do § 7º do art. 156. A multa de mora não impede que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da contratação, com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme o parágrafo único do art. 162.

Na aplicação de multa, será facultada a defesa da contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, nos termos do art. 157. As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade dependerão da instauração de processo de responsabilização, conforme o art. 158. A aplicação de qualquer sanção não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração, nos termos do § 9º do art. 156."

17. OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, TRABALHISTAS E FISCAIS

Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021, não se transferindo à Administração, em caso de inadimplência, a responsabilidade por seu pagamento.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Referência vincula-se ao Documento de Formalização de Demanda nº 41/2026 – SEMED, cujas imagens de referência dos itens personalizados (Anexo II) integram as condições de execução. Os casos omissos serão resolvidos no processo administrativo próprio, à luz da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

19. RESPONSÁVEL(EIS) PELA ELABORAÇÃO

Barcarena/PA, 30 de setembro de 2026.

Elaborado por:

Júlio César de Castro Brito

Matrícula nº 95788/1

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Aprovado por:

EDSON ANILO CARDOSO DE MORAES

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 0125/2026 – GPMB



A autenticidade desse documento pode ser verificada no site:
https://pmbarcapa.govadm.com.br/workflow/verificar_documento.jsf
informando o código verificador: 0051461 e código CRC: PXVYGFXBSVF.

Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar de Castro Brito** em 01/10/2026, às 12:08.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Anilo Cardoso** em 01/10/2026, às 20:20.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Desterro Feio da Conceição** em 02/10/2026, às 11:07.